PROJETO DE LEI Nº ____/21

Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965 para acrescer os §§ 3º e 4º e criar reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos no âmbito da Prefeitura do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal nº 1.517, de 1965, será acrescida dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

§3º Nos concursos públicos realizados no âmbito da Prefeitura do Município de Natal, deverá ser reservado percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência. (NR)

§4º Sempre que resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, com percentual de vagas devidamente reservadas.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, trouxe especial atenção a esta garantia que agora se pretende nos concursos públicos do município de Natal.

Alterar a Lei Orgânica do município é medida que urge para adequação à CF, bem como as normas federais sobre o tema.

A aprovação desta Lei visa corrigir essa distorção que ainda persiste no ordenamento municipal.

Certo, portanto, da aprovação da matéria, dado seu caráter social e de inclusão, conto a complacência dos meus nobres pares nessa empreitada.

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco